



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.001/2025



OBJETO CONTRATUAL

Fornecimento de itens de malharia, incluindo tecidos e vestuário, para atender às necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 741,06 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 24 de setembro de 2025

FINAL: 6 de Março de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74

Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.

Andreia Neumann CPF:436.163.483-15



DADOS DO CONTRATADO

BS Textil Malharia LTDA, CNPJ nº 51.529.673/0001-74

Rua Senador Jose Sarney, 1153, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão

eficientelicitacao@gmail.com, (99) 9224-9341,

Fátima Yasmin Batista Santana, CPF nº 051.225.043-00



FISCAL DO CONTRATO

Willian dos Santos Oliveira

PREÂMBULO

Aos 24 de Setembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 13.863.418/0001-74, em observância às disposições da Lei nº 14.133,

Andreia Neumann
Secretaria Municipal de Saúde
Itinga do Maranhão



de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato de Fornecimento de itens de malharia, incluindo tecidos e vestuário, para atender às necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 741,06 (setecentos e quarenta e um reais e seis centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
58	0 - Bolsa tipo mochila, tamanho único-agente de endemias - Polieste tipo lona	PRÓPRIA	UND	6	R\$ 123,51	R\$ 741,06
Valor Total						R\$ R\$ 741,06

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/09/2025 e encerramento em 06/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0125.2057.00 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, 24 de Setembro de 2025

ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



PELA CONTRATANTE

Andreia Neumann
Secretária Mun. de Saúde
Decreto nº 173/2025
Itinga do Maranhão

Andreia Neumann
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 173/2025 - GAB

PELA CONTRATADA

Fátima Yasmin Batista Santana

Fátima Yasmin Batista Santana

CPF nº 051.225.043-00

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Nº 038.642.453-54. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do **QUARTEL DA DEFESA CIVIL DE GRAJAÚ-MA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA - VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) - **MODALIDADE:** Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 - **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 121 0008 2368 0000 3.3.90.36.00 - GRAJAÚ- MA, 24 de outubro de 2025. RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO - Secretária Municipal de Administração. Grajaú/MA, 24 de outubro de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: b03a00dc8878beed7d2db25ad38d6ab2

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001.1/2021/PMG

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001.1/2021/PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6059/2020 **OBJETO:** Contratação de Empresa para Locação de Horas de Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Centro, Grajaú/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA, e, de outro lado, a empresa MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.660/0001-63, com sede na Av. Colares Moreira, nº 03, sala 204, Edifício Business Center, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representada por PEDRO PAULO CAMARGO DE ARAUJO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 001.1/2021/PMG, mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO DISTRATO** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 001.1/2021/PMG, decorrente do Pregão Presencial/SRP nº 041/2020, firmado entre as partes com fundamento no Processo Administrativo nº 6059/2020, cujo objeto contratual tratou da locação de horas de máquinas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS** A rescisão amigável do contrato fundamenta-se no interesse público e em fatores técnicos operacionais que inviabilizaram a continuidade da execução contratual, mesmo após as prorrogações de vigência autorizadas por quatro Termos Aditivos, com último vencimento em 05 de janeiro de 2026. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES EXECUTADAS E PENDENTES** As partes reconhecem que se trata de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços, que não gera obrigatoriedade de consumo integral ou de execução total dos quantitativos estimados, mas apenas expectativa de futuras contratações conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens específicas durante a vigência contratual. Eventuais valores oriundos das contratações efetivamente executadas e atestadas serão apurados em procedimento administrativo próprio, com as devidas comprovações e ajustes contábeis, observando-se a legislação vigente e as disposições contratuais originais. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** O presente Termo de Distrato será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. A rescisão aqui formalizada não exclui eventual responsabilização da Contratada por danos, prejuízos ou pendências verificadas durante a execução contratual, tampouco impede a apuração de obrigações financeiras ou administrativas ainda em curso entre as partes. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais cabíveis Grajaú 03 de novembro de 2025. ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA Prefeito Municipal. MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. Representante Legal: Pedro Paulo Camargo de Araujo.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 481bc941792ec54a25a1be2fec10bdec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025, assinado em 24/09/2025. Objeto: Fornecimento de itens de malharia, incluindo tecidos e vestuário, para atender às necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: BS Textil Malharia LTDA, CNPJ nº 51.529.673/0001-74. Valor aditivado: R\$ 741,06 (setecentos e quarenta e um reais e seis centavos). Vigência Inicial: 24 de setembro de 2025. Vigência Final: 6 de Março de 2026. Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 24 de Setembro de 2025

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b951556961478c1d196121a219928b59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 545/2025, assinado em 25/09/2025. Objeto: Fornecimento de itens de malharia, incluindo tecidos e vestuário, para atender às necessidades do Município de Itinga do Maranhão - MA.. Processo Administrativo nº 04.001/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: BS Textil Malharia LTDA, CNPJ nº 51.529.673/0001-74. Valor Global: R\$ 3.087,75 (três mil, oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 25 de Setembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 25 de Setembro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5d0cae27056216e822f4d865d9c719d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE042.02/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE042.02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Joselândia/MA, **CONTRATADA: PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47**, localizada na Rua Magalhães de Almeida, Nº 210, Bairro Centro, CEP - 65.760-000, Presidente Dutra Maranhão - MA, neste ato representa pelo Sr. JUAN MARCUS ARAUJO ABREU, portador do CPF nº 925.046.983-72 e RG nº 1149406990 SSP-MA. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 124.116,50 (cento e vinte e quatro mil e cento e dezesseis reais e cinquenta centavos). **PRazo DE VIGÊNCIA:** Inalterado (até 31/12/2025) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, I, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Joselândia/MA, 03 de novembro de 2025. Ismael Reis Sousa - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a8f62a6537cb8fd3cec704e86a0e2263

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO